



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição e instalação de 05 (cinco) chapas de acrílico transparentes para as baias dos setores de atendimento a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, no combate à disseminação do coronavírus (COVID-19) entre seus Servidores, Farmacêuticos e usuários das dependências do CRF-RJ.

Trata-se de uma aquisição que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista o novo agente do coronavírus descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China, que provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Tendo em vista que o contágio pelo coronavírus (COVID-19) evoluiu para categoria de pandemia.

Tendo em vista que ainda não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano.

Considerando que as investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo.

Considerando que qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção.

Considerando que o Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão: Manter uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando. Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 05 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool. Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	NOME / DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE
01	Chapa de acrílico cristal (transparente), com espessura de 4mm, com o tamanho aproximado de 91x81cm (largura x altura), e com garantia mínima de	01

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

	12 (doze) meses a partir da data de entrega/instalação.	
02	Chapa de acrílico cristal (transparente), com espessura de 4mm, com o tamanho aproximado de 97x51cm (largura x altura), e com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega/instalação.	02
03	Chapa de acrílico cristal (transparente), com espessura de 4mm, com o tamanho aproximado de 121x81cm (largura x altura), e com garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega/instalação.	02
04	Instalação das chapas acrílicas (material + mão de obra).	01

3.1. Todos os materiais e ferramentas necessários para a instalação das chapas acrílicas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.2. Abaixo estão imagens dos locais onde serão feitas as instalações:

3.2.1. Setor de atendimento a pessoa física (Medidas Aproximadas):



3.2.2. Setor de atendimento a pessoa jurídica (Medidas Aproximadas):



Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4. DA VISTORIA

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.2. Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3. A vistoria deverá ser previamente agendada através do e-mail adm1@crfrj.org.br ou pelos telefones (21) 3872-9216 ou (21) 3872-9218, tendo em vista que, atualmente, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro está funcionando em dias e horário reduzidos, devido a pandemia de COVID-19. A sede do CRF-RJ está funcionando as terças e sextas-feiras, no horário das 10h00min as 16h00min.
- 4.4. A vistoria deverá ser realizada no endereço Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.
- 4.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6. A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5. DA ENTREGA

- 5.1. O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos após o envio da nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificados.
- 5.2. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada através do e-mail adm1@crfrj.org.br ou pelos telefones (21) 3872-9216 ou (21) 3872-9218, tendo em vista que, atualmente, o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro está funcionando em dias e horário reduzidos, devido a pandemia de COVID-19. A sede do CRF-RJ está funcionando as terças e sextas-feiras, no horário das 10h00min as 16h00min.
- 5.3. A entrega e instalação dos materiais deverão ser realizadas no endereço Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Os produtos adquiridos deverão possuir obrigatoriamente garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega/instalação, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-RJ. Não serão aceitas garantia de terceiros.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 6.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do Artigo 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 6.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-RJ, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A entrega do objeto deverá ser atestada pelo servidor do Serviço de Administração que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição dos produtos ofertados, devendo incluir nomes dos produtos, marca, fabricante, data de fabricação e data de validade. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.
- 7.3. O servidor do Serviço de Administração designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o recebimento provisório no ato da entrega do objeto mediante termo de recebimento provisório para posterior análise de conformidade dos materiais nos termos do item 7.4 e 7.5, já que trata de aquisição.
- 7.4. O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do Artigo 73, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.5. O CRF-RJ efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.
- 7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição dos materiais eventualmente recusados. Neste caso, o CRF-RJ terá novo prazo para testar os materiais.
- 7.7. A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo de Referência independentemente da quantidade rejeitada.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A aquisição dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências a serem sanadas pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
---	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.
- 8.3.** No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 8.4.
- 8.4.** Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.
- 8.5.** Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o Artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB_12342012.doc).
- 8.6.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 8.7.** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244, no horário das 09h00min às 17h00min, impreterivelmente, podendo ser recusada a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 8.7.1.** No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 8.8.** O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 8.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos a CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 8.10.** O CRF-RJ é considerado consumidor final e, portanto, deverá a CONTRATADA obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.** As empresas interessadas em fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência deverão apresentar juntamente com sua proposta de preço os seguintes documentos abaixo

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

relacionados, dentro da validade, conforme estabelecido no Artigo 28 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 9.1.1. Cédula de identidade dos sócios ou de seu representante legal;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. As empresas interessadas em fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência deverão apresentar juntamente com sua proposta de preço os seguintes documentos abaixo relacionados, dentro da validade, conforme estabelecido no Artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
 - 10.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
 - 10.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
 - 10.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
 - 10.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;
 - 10.1.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social em relação ao Contribuinte Individual (Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 03 de junho de 2008): Apresentação da Certidão

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
---	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão;

10.1.7. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.9. Declaração da CONTRATADA informando não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

10.2. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de **apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Artigo 7º da Constituição**;

10.2.1. A **certidão** de regularidade relativa à Seguridade **Social** deverá ser emitida através do sitio eletrônico:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>;

10.2.2. No **ANEXO I** deste Termo de Referência está o modelo da declaração a ser entregue pela empresa interessada no fornecimento do objeto, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Artigo 7º da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO DE CONTRATO

11.1. Os atores que participarão da gestão do contrato, segundo definição da Portaria nº 1128/2020.

11.2. A comunicação será realizada através do e-mail adm1@crf-rj.org.br, ou através dos telefones (21) 3872-9216 ou 3872-9218.

11.3. O Fiscal receberá o objeto provisoriamente, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, nos termos do artigo 73, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O CRF-RJ efetuará os testes de conformidade e verificação dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 11.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do objeto eventualmente recusado. Neste caso, o CRF-RJ terá novo prazo para testar o objeto.
- 11.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição do produto ofertado, devendo incluir nome do equipamento, marca, fabricante, número de série e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.
- 11.7. A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes do Termo de Referência independentemente da quantidade rejeitada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações.
- 12.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
 - 12.2.1. Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;
 - 12.2.2. Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
 - 12.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos itens fornecidos, nos termos deste Termo de Referência;
 - 12.2.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens adquiridos de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, e deste Termo de Referência, a boa técnica, as legislações e normas pertinentes;
 - 12.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos bens adquiridos;
 - 12.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
 - 12.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CRF-RJ;
 - 12.2.8. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à aquisição do objeto contratado.
 - 12.2.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Artigo 4º-F da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
---	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 12.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, conforme Artigo 4º-F da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:
- 13.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;
 - 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 13.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 13.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 13.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - 13.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 14.1.1.** Advertência;
 - 14.1.2.** Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
 - 14.1.3.** Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
 - 14.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
---	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 14.1.5.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 14.1.6.** Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- 14.2.** Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3.** Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 14.4.** Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF-RJ.
- 14.5.** Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada, e será facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- a)** As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h00min às 17h00min, em dias úteis, no Serviço de Administração do CRF-RJ – Rua Afonso Pena nº 115, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20270-240.
- 14.6.** A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

16.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Termo de Referência e do respectivo procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, bem como

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 17.2.** O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de anular a presente cotação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto da presente Contratação Direta por Dispensa de Licitação, caso haja perda de interesse no objeto total.

Atendendo ao disposto na legislação pertinente, bem como recomendações do manual do Tribunal de Contas da União, eu, Tania Maria Lemos Mouço, declaro estar de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

(Ordenador (a) da despesa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ)

ANEXOS

É parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte anexo:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ

Ref.: Processo Administrativo nº 25/2020
Contratação Direta nº 13/2020

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

EMPRESA

(Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(Dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Termo de Referência elaborado e conferido pelo Setor de Administração - Licitações	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor de Registro do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo Setor Jurídico do CRF-RJ	Termo de Referência conferido e aprovado pelo (a) Presidente do CRF-RJ
--	---	--	--